



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 329, de 30 de janeiro de 1991.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa DECRETA e EU sanciono a seguinte

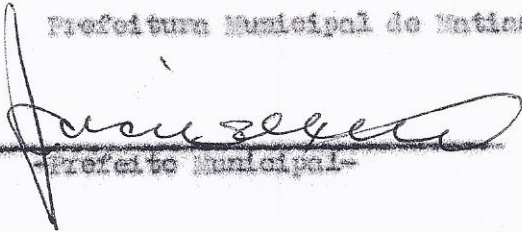
LEI:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a promover a celebração de um Convênio entre a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e a de Juiz de Fora.

Art. 2º - O Convênio referido no Art. 1º, objetivará a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal concessíveis, preparados, transformados, manipulados, acondicionados, abatidos ou produzidos no município de Matias / Barbosa, com a finalidade de viabilizar a comercialização dos mesmos no Município de Juiz de Fora.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 30 de janeiro de 1991

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal-

  
\_\_\_\_\_  
-Secretário-